



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 102/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0039168/2021-34**

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)nº 102/2021			
PA COPAM Nº: 2141/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MINERE MINAS MINERADORA LTDA		<b>CNPJ:</b> 25.108.616/0001-01	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MINERE MINAS MINERADORA LTDA		<b>CNPJ:</b> 25.108.616/0001-01	
<b>ENDEREÇO:</b> Córrego Passa Cinco, s/nº		<b>BAIRRO:</b> -----	
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Aimorés	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b> LAT (X): 19°32'0.8"S    LONG (Y): 41°18'55"W			
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Certidão de Uso Insignificante nº 155915/2019.			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil 1ha
A-02-06-2	Lavra a céu aberto- Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 6.000m³/ano

A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão 1km
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Guilherme Gomes Viza Júnior - Engenheiro de Minas		CREA-ES nº 0047626/D - ART -1420200000006264437	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Henrique de Oliveira Pereira - Gestora Ambiental		1388988-6	
Izabele Cristina Silva Andrade - Estagiária		135.062.146-32	
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental		1365375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabele Cristina Andrade Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 02/08/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 04/08/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33065903** e o código CRC **B9222689**.



O empreendedor responsável pelo empreendimento MINERE MINAS MINERADORA LTDA, CNPJ 25.108.616/0001-01, formalizou via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, Processo Administrativo nº 2141/2021.

As atividades objeto desse licenciamento são: “A-05-04-6- Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, área útil de 1ha, “A-02-06-2- Lavra a céu aberto- Rochas ornamentais e de revestimento”, produção de 6.000 m<sup>3</sup>/ano, “A-05-05-3- Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, extensão de 1km. Conforme Deliberação Normativa-DN COPAM 217/2017, enquadradas em classe 2.

Foi informado quanto ao estágio atual da atividade que o empreendimento se encontra em fase de operação, iniciada em 12/06/2017, pode-se constatar em consulta ao SIAM que o empreendimento obteve Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 00819/2017, emitida em 09/02/2017 com vencimento em 09/02/2021 referente ao processo administrativo 27800/2016/001/2017.

O empreendimento se encontra instalado no imóvel sem denominação especial, localizado no Córrego Passa Cinco, distrito de Tabaúna, zona rural do município de Aimorés, cujo proprietário é Minere Minas Mineradora LTDA, conforme certidão de Inteiro Teor registrada na matrícula nº8.807, livro 2, protocolo nº 25.368 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aimorés/MG.

A propriedade rural onde o empreendimento se encontra possui Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-1011023E99.CA59.9EDA.432C.BFF9.75E1.D 382.53EA.

Em consulta ao Portal da Transparência da Agência Nacional de Mineração – ANM em 29/07/2021, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral nº 832.994/2009 em nome de MINERE MINAS MINERADORA LTDA, referente à área de 481,9ha, tendo como substância mineral o granito.

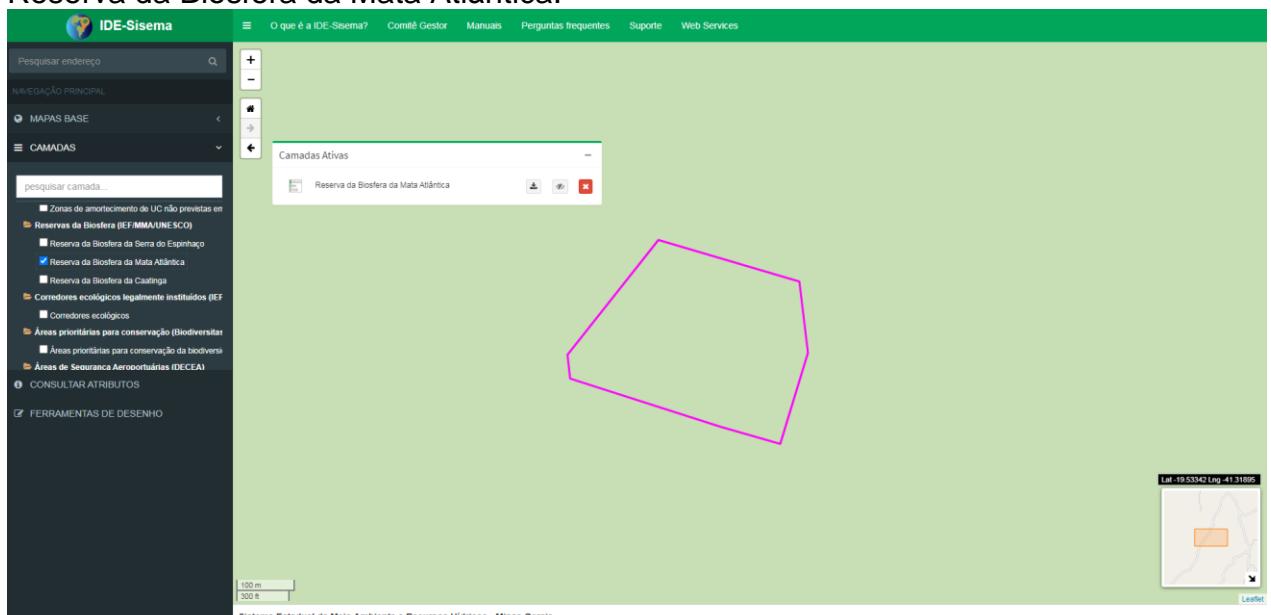
Conforme descrito no RAS, a Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento é de 9,3ha, sendo que a área construída é de 1,16ha, área de lavra de 2ha e a área para pilha de estéril/rejeito de 1ha.

Para atender a demanda hídrica do empreendimento é realizada captação superficial no córrego Passa Cinco, que possui regularização através da Certidão de Uso Insignificante nº 155915/2019.

Na análise do módulo de caracterização do empreendimento, verifica-se que dentre as informações prestadas pelo empreendedor foi assinalado que não há incidência de critério locacional. Contudo, em consulta ao IDE-Sisema em 29/07/2021, foi constatado que o empreendimento se encontra localizado em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, conforme observa-se na imagem abaixo. De acordo com a DN 217/2017 a “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas áreas urbanas”, é critério locacional de Peso 1. Desta forma, houve a caracterização incorreta e não foi apresentado o estudo de viabilidade ambiental obrigatório relacionado ao referido critério locacional.



**Figura1.** Localização georreferenciada do empreendimento com camada ativa: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE – Sisema. Acesso em 29/07/2021.

Além disso, até a finalização da análise do processo em tela, não foi apresentado pelo empreendedor o documento de Certidão Municipal (uso e ocupação do solo), porém tal documento é obrigatório à adequada instrução processual, conforme determinado no Artigo 18 do Decreto Estadual 47.383/2018, a saber:

*“Art. 18 – O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.*

*§ 1º – A certidão de que trata o caput deverá ser apresentada durante o trâmite do processo administrativo e antes da elaboração do parecer único, sob pena de arquivamento do processo”.*

Diante do exposto, tendo em vista a caracterização incorreta do empreendimento e a ausência de estudos e documentos necessários à adequada instrução processual, sugere-se o indeferimento do Licenciamento Ambiental Simplificado do empreendimento MINERE MINAS MINERADORA LTDA, localizado no município de Aimorés/ MG, conforme determinado pelo Parágrafo Único do Artigo 15 da DN COPAM nº217/2017.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.